

**NORMAS INTERNAS DA
COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)
FOB/USP**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
FONOAUDIOLOGIA**

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por 4 membros titulares e 4 membros suplentes que sejam orientadores credenciados no Programa e pertencentes à Unidade. O Coordenador do Programa e o Suplente do Coordenador serão membros titulares da CCP. Participará ainda um membro discente e seu respectivo suplente regularmente matriculados no Programa, conforme o disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os exames de seleção tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado serão realizados de acordo com o calendário publicado em edital. A data e a forma de realização dos mesmos serão previamente definidas pela CCP e aprovadas pela CPG.

Para a inscrição ao processo seletivo, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente:

1 - Documentação solicitada no Edital publicado imediatamente anterior à realização do exame;

2 - Comprovação de proficiência em língua estrangeira, obrigatoriamente a língua

inglesa, de acordo com os critérios estabelecidos no item V;

Os processos seletivos para ingresso nos Cursos de Mestrado e de Doutorado serão constituídos de:

a - Análise curricular, considerando os critérios previamente estabelecidos pela CCP a cada processo de seleção;

b - Prova escrita de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, sendo que a nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco). A literatura exigida para a prova constará no edital.

c - Prova de Língua Portuguesa, sendo que para aprovação, a nota mínima exigida será 5,0 (cinco);

d - A critério da CCP poderão ser incluídos prova prática e arguição do currículo, aplicados a todos os candidatos.

3 - Para o processo seletivo de ingresso no Doutorado Direto, serão avaliados:

a - Curriculum Lattes do candidato, a partir do qual serão avaliadas as atividades de docência e de pesquisa e as publicações nos últimos 5 anos;

b - Projeto de pesquisa dentro de uma das linhas de pesquisa do Programa. Os Candidatos estrangeiros deverão encaminhar **Curriculum Vitae** documentado, informando a opção da área de concentração, assim como comprovante de proficiência em Língua Portuguesa - *Celpebras* e em Língua Estrangeira, conforme descrição no item V. Candidatos estrangeiros que não se submeteram ao Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) deverão realizar o processo seletivo regular para ingresso no Programa de Pós-Graduação da FOB, de acordo com as normas pertinentes a este.

III – PRAZOS:

1 - O curso de Mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser

concluído em prazo inferior a 12 (doze) e superior a 36 (trinta e seis) meses.

2 - O portador do título de Mestre, que se inscrever no curso de Doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá concluí-lo em prazo inferior a 18 (dezoito) e superior a 48 (quarenta e oito) meses.

3 - O curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses e superior a 60 (sessenta).

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS:

1 - O candidato ao Mestrado deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, ou seja, 1.440 horas de atividades programadas, distribuídas dentro dos seguintes critérios:

1.1 - no mínimo 24 unidades de crédito em disciplinas;

1.2 - 72 unidades de crédito no trabalho de dissertação.

2 - O candidato ao Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá completar, pelo menos, 164 unidades de crédito, ou seja, 2.460 horas, distribuídas dentro dos seguintes critérios:

2.1 – no mínimo 24 unidades de crédito em disciplinas;

2.2 – 140 unidades de crédito na tese.

3 - O candidato ao Doutorado, não portador do título de Mestre, deverá completar, pelo menos, 192 unidades de crédito, ou seja, 2.880 horas de atividades programadas, distribuídas dentro dos seguintes critérios:

3.1 - no mínimo 52 unidades de crédito em disciplinas;

3.2 - 140 unidades de crédito na tese.

4- Poderão ser solicitados no máximo 10 créditos especiais, de acordo com o item XIII desta norma.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA:

1 – Curso de Mestrado: a prova de proficiência em língua estrangeira tem como objetivo verificar se o aluno possui conhecimento na língua inglesa, no mínimo, que lhe permita ler e entender textos em inglês. Sendo assim, serão aceitos os seguintes testes e respectivas pontuações mínimas:

Certificado de aprovação/pontuação nos Exames	Pontuação/conceitos mínimos	Validade (anos)	Informações/Instituições
a. TOEFL - Test of English as Foreign Language			www.toefl.org
ITP Institutional Testing Program	390	2	
IBT Internet-based Test	50	2	
b. TEAP Test of English for Academic and Professional Purposes	50	2	www.teseprime.org

2 - Curso de Doutorado ou para passagem de Mestrado para Doutorado Direto: a prova de proficiência em língua estrangeira tem como objetivo verificar a capacidade de interpretação e redação de textos em inglês pelo candidato. Para a certificação destas habilidades, serão aceitos os seguintes testes e respectivas pontuações mínimas:

Certificado de aprovação/pontuação nos	Pontuação/conceitos mínimos	Validade (anos)	Informações/Instituição
---	------------------------------------	------------------------	--------------------------------

Exames			s
a. TOEFL - Test of English as Foreign Language			www.toefl.org
ITP Institutional Testing Program	550	2	<i>g</i>
IBT Internet-based Test	80	2	
b. WAP Writing for Academic and Professional Purposes	<u>50</u>	2	www.teseprime.org

VI – DISCIPLINAS:

1 - As disciplinas que compõem o elenco das áreas de concentração do Programa devem ser propostas pela CCP à CPG, seguindo o disposto nos Arts. 68 a 71 do Regimento de Pós Graduação, para análise e deliberação pela Câmara Curricular (CC) do CoPGr.

2 - Para análise das solicitações de credenciamento de disciplinas e respectivos professores responsáveis, a CCP deverá designar um relator, cujo parecer ressalte a importância da disciplina para a área de concentração, bem como a competência específica dos professores responsáveis pela mesma.

3 - O(s) professor (es) responsável (is) deverá (ão) ser orientador (es) pleno(s) /do Programa, quando se tratar (em) de disciplinas obrigatórias da área de concentração.

3.1 - O credenciamento de professor externo à Unidade e /ou à USP como responsável de disciplina, deverá:

- a- Apresentar, no conjunto de suas atividades, conhecimento afim com as linhas de pesquisa propostas pelo programa;
- b- Comprovar, por meio do seu currículo, conhecimento diferenciado em relação aos professores do Programa que justifique sua participação no mesmo;

4 - O número de disciplinas ministradas por docentes externos deverá guardar proporção com o conjunto de disciplinas do Programa de modo que não descaracterize sua autonomia. Essa proporção poderá ser estabelecida em, no máximo 20% dos créditos exigidos em disciplinas.

5 - A proposta da(s) disciplina(s) deve(m) apresentar:

- 5.1 - Justificativa que denote sua importância e coerência com a proposta do Programa;
- 5.2 - Objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante;
- 5.3 - Conteúdo que demonstre conhecimento atual e inovador;
- 5.4 - Estratégia de aplicação que expresse a capacidade de alcançar os objetivos previstos;
- 5.5 - Número mínimo de alunos inscritos para que seja ministrada;
- 5.6 - Bibliografia pertinente e atualizada.

6 - Além dos critérios já definidos para credenciamento deverão ser atendidos os seguintes itens para credenciamento de disciplinas:

- 6.1 - Importância na formação do estudante;
- 6.2 - Atualização no contexto do Programa;
- 6.3 - Regularidade do oferecimento;
- 6.4 - Demanda de inscritos;

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS:

A disciplina, já incluída no calendário e no Sistema da Pós-Graduação, poderá ser cancelada nas seguintes condições:

1 – Por solicitação feita pelo(s) responsável (eis) pela disciplina em ofício encaminhado à CCP, com pelo menos 15 dias de antecedência do início previsto das atividades. A solicitação deverá ser julgada pela CCP até o prazo de 7 dias prévios ao início da disciplina;

2 - Por motivo de força maior, com aprovação da CCP, desde que, menos de 50% da carga horária da disciplina tenha sido ministrada.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1- O Exame de Qualificação (E.Q) tem como objetivo avaliar a capacidade didática do aluno e a qualidade do relatório parcial de pesquisa.

2- O E.Q. é obrigatório para o aluno de Mestrado e de Doutorado, de acordo com as regras e critérios estabelecidos nas normas do Programa, como descritas a seguir:

2.1 - O exame constará de relatório parcial de pesquisa, onde o aluno deverá apresentar até o capítulo de resultados parciais, demonstrando, ao mesmo tempo, condição de discutir e concluí-los.

2.2 - O aluno deverá inscrever-se para o E.Q. a qualquer momento do curso, após a obtenção de no mínimo 50% dos créditos em disciplinas, respeitando-se o prazo de até 60% (sessenta por cento) do tempo máximo permitido para o depósito da dissertação ou tese. O exame deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte dias) após a data de inscrição.

2.3 - A Banca Examinadora será composta por três membros, com titulação mínima de Doutor. Caberá à CCP designar os membros titulares e suplentes da comissão examinadora de qualificação e homologar o relatório da comissão examinadora, no prazo máximo de 45 dias, contados a partir da data de realização do exame. Apresentação oral da aula deverá ser de no mínimo 30 e no máximo de 40 minutos, seguida de arguição pela banca examinadora.

2.4 - Caso seja reprovado, o candidato terá direito a repetir uma vez o Exame de Qualificação, respeitando-se o prazo máximo de 60 dias a contar da data da reprovação.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA O DOUTORADO DIRETO

1 - A passagem do aluno de Mestrado para o Doutorado Direto poderá ocorrer se solicitada pelo aluno, com anuência do Orientador, ao Coordenador da CCP, devendo ser aprovada pela CPG. A solicitação deverá ocorrer no momento da inscrição para o Exame de Qualificação da dissertação, com o aluno tendo cursado no máximo 18 meses do Programa de Mestrado.

2. A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação deve indicar, se é favorável ou não à solicitação de passagem do curso de Mestrado para o curso de Doutorado Direto, devendo elaborar relatório circunstanciado que evidencie a relevância e originalidade do projeto da Tese de Doutorado.

3. A CCP designará um relator, cujo parecer circunstanciado deverá contemplar, em seu julgamento, o mérito acadêmico do aluno e o relatório circunstanciado da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação.

4 - A obtenção de conceito C ou de reprovação em disciplina descredencia o aluno para o Doutorado Direto.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO INSATISFATÓRIO

1 - Além do Art. 54 do regimento da PG, a CCP estabelece que:

1.1 - O aluno deverá apresentar relatório semestral ao seu orientador, no qual deverá constar: número de créditos cumpridos e conceitos obtidos, etapa que se encontra(m) o(s) projeto(s) de pesquisa, participação em eventos científicos, publicação de artigos e cronograma para o semestre seguinte;

1.2 - Caso o orientador considere insatisfatório o desempenho do estudante, deverá enviar à CCP, parecer detalhado, com ciência da coordenação do programa ou área sobre a improdutividade e/ou não cumprimento do cronograma de trabalho estabelecido;

1.3 - Será desligado do Programa o aluno que não apresentar relatório, ou que apresentá-lo em desacordo com o previsto (programado) por dois semestres consecutivos.

XI – ORIENTADORES

1 - O candidato a credenciamento inicial como orientador será credenciado seguindo os seguintes critérios:

1.1 – Preferencialmente será **credenciado** primeiro como orientador para o curso de Mestrado, sendo esta orientação limitada a 2 (dois) alunos. Terá que concluir esta(s) orientação(ões) para solicitar o credenciamento para o curso de Doutorado;

1.2 – Desenvolver trabalho em linha de pesquisa dentro do Programa;

1.3 - Ter co-participação (colaborador) comprovada em disciplina de pós-graduação (não, necessariamente, ser responsável por disciplina);

1.4 - Ter sido orientador principal de pelo menos 1 (uma) pesquisa de Iniciação Científica, com bolsa obtida junto a órgãos de fomento ou afins, ou de 1(uma) dissertação de Mestrado ou de 1(uma) Tese de Doutorado;

1.5 - Ter participado nos últimos 3 (três) anos, na apresentação de trabalhos em no mínimo 2 eventos científicos de destaque no Brasil ou exterior na linha de pesquisa que pretende atuar dentro do Programa;

1.6 - Ter publicado nos últimos 3 (três) anos, no mínimo, 2 (dois) artigos, artigos na linha de pesquisa do Programa ao qual será inserido, em periódico indexado em base de dados, sendo no mínimo 1 (um) na base *LILACS* ou *SciELO*.

2 – Para credenciamento como orientador no curso de Doutorado o solicitante deverá:

2.1 - Ter concluído no mínimo, a orientação de 1 (uma) dissertação de Mestrado;

2.2 - Ter publicado nos últimos 3 anos, no mínimo, 3 artigos na linha de pesquisa do Programa ao qual será inserido, em periódico indexado em base de dados, sendo no mínimo 1 (um) na base *MEDLINE* ou *Web of Science*.

3 - Cada orientador poderá orientar, no máximo, 10 alunos, considerando Mestrado e Doutorado (incluindo co-orientação);

4 - O credenciamento de orientador será válido por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de sua aprovação pela CPG.

5- O credenciamento de orientador, como professor pleno no Programa será norteado pelos seguintes requisitos, considerando a produção dos últimos 5 (cinco) anos que antecederam o credenciamento:

5.1 - Ter concluído a orientação de, no mínimo, 1 (uma) dissertação e/ou tese;

5.2 - Ter publicado, no mínimo, 3 (três) artigos na linha de pesquisa do Programa ao qual está inserido, em periódico indexado em base de dados, sendo no mínimo 2 (dois) na base *MEDLINE* ou *Web of Science*.

5.3 - Ter participado em, no mínimo, 3 (três) eventos científicos internacionais e/ou nacionais importantes na área em que está solicitando o credenciamento.

6 - Poderá ser credenciado um co-orientador por aluno de Doutorado seguindo o estabelecido nos Arts. 87 e 88 do regimento da PG sendo que as regras para este credenciamento são as mesmas aplicadas para o credenciamento de orientadores.

7 - Os técnicos de nível superior da Unidade que atenderem aos critérios de credenciamento serão credenciados como orientadores para o Mestrado, e, dependendo de suas experiências prévias, também como orientadores para o Doutorado, podendo orientar, no máximo, 2 (dois) alunos simultaneamente.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE:

1 - O depósito da dissertação/tese deverá ser feito pelo aluno dentro do prazo regimental estabelecido para o curso ao qual ele pertence, na Secretaria de Pós-Graduação da FOB.

2 - Para o Mestrado:

2.1 - 8 (oito) cópias da dissertação, sendo 2 (duas) em capa dura “percalux” na cor vinho com impressão das letras em dourado e 6 em espiral;

2.2 - CD-ROM com arquivo da tese/dissertação na versão original, com o conteúdo integral do trabalho, contendo todas as ilustrações inseridas no texto.

2.3 - Solicitação do orientador para composição da comissão julgadora, conforme formulário específico da Pós-Graduação, apresentando sugestões de 8 (oito) nomes de professores, sendo 4 externos ao Programa e à Unidade.

3 - Para o Doutorado:

3.1 - 12 (doze) cópias da tese, sendo 2 (duas) em capa dura “percalux” na cor verde musgo com impressão das letras em dourado e 10 (dez) em espiral;

3.2 - CD-ROM com arquivo da tese/dissertação na versão original, com o conteúdo integral do trabalho, contendo todas as ilustrações inseridas no texto.

3.3 - Solicitação do orientador para composição da comissão julgadora, conforme formulário específico da CPG/FOB, apresentando sugestões de 12 (doze) nomes de professores, sendo 6 (seis) da FOB, 3 (três) externos à área e 6 (seis) de outras instituições (informando titulação atual e IES onde foi obtida).

4 - A formatação da dissertação/tese deverá seguir as diretrizes do “Manual de Orientações Básicas para Elaboração de Dissertações/Teses na FOB/USP /Edição 2009” disponível no site da PG/FOB.

XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO

1- Após a homologação da defesa pela CPG o aluno receberá o título de Mestre ou de Doutor em Ciências, obtido no Programa de Fonoaudiologia.

XIV – OUTRAS NORMAS:

1. FORMATO DA DISSERTAÇÃO/TESE

A formatação da dissertação/tese deverá seguir as diretrizes do Manual de Orientações Básicas para elaboração de Dissertações/Teses na FOB/USP/Edição 2008, disponível no site da PG/FOB.

2- CRÉDITOS ESPECIAIS

As atividades passíveis de solicitação de créditos especiais são as seguintes:

2.1 - Atividades e produção científica e intelectual:

2.1.1 - Trabalho completo publicado em periódico indexado na base de dados *LILACS*, *SciELO* ou *MEDLINE*, na linha de pesquisa do Programa ao qual o aluno qual está inserido, sendo o aluno autor ou co-autor (2 créditos);

2.1.2 - Trabalho completo publicado em periódico indexado na base de dados *Web of Science*, na linha de pesquisa do Programa ao qual o aluno qual está inserido, sendo o aluno autor ou co-autor (3 créditos);

2.1.3 - Livro de reconhecido mérito na área do conhecimento vinculado a sua linha de pesquisa (2 créditos);

2.1.4. Capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o aluno autor principal ou co-autor vinculado a sua linha de pesquisa (1 crédito);

2.1.5 - Participação em congresso científico nacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares) e que o aluno seja o autor principal , (1 crédito para cada dois trabalhos);

2.1.6 - Participação em congresso científico internacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares) e que o aluno seja o autor principal vinculado a sua linha de pesquisa (1 crédito para cada trabalho);

2.1.7 - Depósito de patentes, produção de material didático ou instrucional (2 créditos).

2.2 - Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) (2 créditos).

CNR, 17/06/2011

CA, 16/06/2011